



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS Coordenadoria de Planejamento, Administração e Finanças

Viaduto do Chá, 15, 7º Andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01002-020
Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6073.2026/0000246-6

TERMO DE REFERÊNCIA **CADERNO FICHÁRIO EM PU - PERSONALIZADO**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a confecção de Cadernos Fichários em PU com personalização em DTF para atender as necessidades do Gabinete/Cerimonial da Secretaria Municipal de Relações Internacionais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 61.107/2022, que estabelece as atribuições da SMRI, dentre as quais se inclui a identificação de oportunidades de projetos, premiações, ações e boas práticas nacionais e internacionais de interesse do Município, no âmbito de organizações multilaterais e redes de cidades, destaca-se a necessidade de homenagear representantes institucionais em ocasiões que envolvam a promoção da imagem da Cidade de São Paulo e o fortalecimento de suas relações internacionais.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Especificações:

Caderno Fichário PU

Descrição: Caderno fichário em PU, formato A5 com fechamento de fivela imantado com 119 folhas pautadas em papel marfim, possui folha de rosto para dados pessoais.

Altura : 22,9 cm

Largura : 16,5 cm

Espessura : 2,7 cm

Personalização em DTF

Cor: Azul

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Caderno Fichário PU Descrição: Caderno fichário em PU, formato A5 com fechamento de fivela imantado com 119 folhas pautadas em papel marfim, possui folha de rosto para dados pessoais.</p> <p>Altura : 22,9 cm Largura : 16,5 cm Espessura : 2,7 cm Personalização em DTF Cor: Azul</p> 	UN	300

3.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição ou unidade de fornecimento do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não serão aceitas caixas e embalagens abertas e/ou rasgadas, sem identificação e demais informações conforme exigências da legislação em vigor.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As empresas interessadas deverão mencionar na proposta comercial a “marca”, “fabricante” e “modelo/referência/código” do(s) produto(s) ofertado(s), assim como apresentar catálogo com o descritivo técnico completo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Doutor Falcão Filho nº 56 -7º andar - Centro - São Paulo-Capital- CEP: 01007-010, aos cuidados de Felipe Dalberto, e-mail: fdalberto@prefeitura.sp.gov.br , telefone 11-3113-8678.

7. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1o).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2o).

7.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de acordo com a atribuições elencadas no art. 120, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

7.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7.. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.

8.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

8.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.

8.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

8.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

9.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

9.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega

do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

9.10. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

10.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

10.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11. VALIDADE DOS MATERIAIS

11.1. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, quanto às especificações

solicitadas e na constatação de imperfeições não detectadas no ato da entrega, ficará a empresa responsável pela troca do produto em até 05 (cinco) dias após a comunicação da Contratante.

12. FRETE

12.1. Por conta do fornecedor.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Por ocasião do recebimento deverão ser observados os critérios estabelecidos na Portaria 065/SMG/2017 de 10/06/2017.

13.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

13.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13.4. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto diante da especificidade e da natureza dos serviços contratados, que demandam execução direta pela contratada em razão de sua expertise, e considerando a necessidade de manutenção da dotação orçamentária originária, distinta entre o fornecimento de materiais e a execução de serviços

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Felipe Dalberto Dutra da Silva
Assessor
SMRI/CPAF



Camila Regina Costa de Carvalho
Coordenador(a) de Administração e Finanças
Em 12/06/2026, às 17:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159032393** e o código
CRC **CB95F909**.

1.

Referência: Processo nº 6073.2026/0000246-6

SEI nº 159032393